

DECRETO Nº 277, DE 13 DE MARÇO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 13 / 03 / 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal de
Economia Solidária de Goiás/GO, e dá
outras providências.

Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o constante na Resolução CNES-SENAES/MTE nº 06, de 10 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTE nº 519, de 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CO-CONAES nº 02, de 14 de junho de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Economia Solidária, do Município de Goiás/GO**, que terá como tema: *“Economia Popular e Solidária como Política Pública: construindo territórios democráticos por meio do trabalho associativo e da cooperação”*, a ser realizada no dia 09 de abril de 2025, das 13h às 17h, na Câmara Municipal de Goiás, situada na Rua 15 de Novembro, nº 18 - Centro, Goiás/GO.

Parágrafo Único: A Conferência que trata o caput deste artigo contará com os seguintes eixos:

I - **EIXO I:** Balanço das políticas públicas e análise de conjuntura que afetam a economia popular e solidária nos territórios onde ela está inserida;

II - **EIXO II:** Propostas de ação para o fomento e desenvolvimento da economia popular e solidária nos territórios considerando as seguintes áreas temáticas:

1. Realidade socioambiental, cultural, política e econômica;
2. Produção, comercialização e consumo justo e solidário;
3. Financiamento: crédito e finanças solidárias;
4. Educação, formação e assessoramento técnico;

5. Ambiente institucional.

Art. 2º A Conferência será regida pelas diretrizes da Resolução CNES-SENAES/MTE nº 06, de 10 de abril de 2024, e dos textos de referência produzidos pela Comissão Organizadora Nacional, no que diz respeito às suas finalidades, etapas, cronograma, comissão de organização e subcomissões.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, presidida pela Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cujas atribuições serão:

- a) elaborar orientações específicas para a conferência municipal;
- b) elaborar metodologia, programação e regimento interno da conferência municipal;
- c) promover a sistematização da redação do documento final da Conferência Municipal e remeter à Comissão Organizadora Estadual;
- d) mobilizar e articular a participação dos Empreendimentos Econômicos Solidários, suas organizações, governos, parlamentares, organizações da sociedade civil e movimentos sociais na conferência municipal;
- e) promover estratégias de captação de recursos e viabilização da infraestrutura necessária para a realização da Conferência Municipal;
- f) elaborar proposta de divulgação e a estratégia de comunicação da conferência, seguindo orientações da Comissão Organizadora Estadual;
- g) constituir subcomissões de trabalho para auxiliar na execução de suas atribuições;

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal será composta pelos seguintes membros:

- a) ROSIMEIRE BARROSO RODRIGUES – Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que a presidirá;
- b) DELCÍDIO DA SILVA MOREIRA – Secretário Municipal de Agricultura;
- c) GOIANDIRA DE FÁTIMA ORTIZ DE CAMARGO – Secretária Municipal de Cultura;
- d) Vereador AGUINEL LOURENÇO DA FONSECA FILHO, e Vereadora IOLANDA DIVINA DE AQUINO LEITE – Câmara Municipal de Goiás;
- e) JOSIANE SILVA LEITE – Associação Mulheres Coralinas;



f) JOSÉ VICENTE FERRAZ NETO – Cooperativa de Catadoras e Catadores Recicla Tudo;

g) IRACÉLIA ALVES FERREIRA – Escola Família Agrícola De Goiás;

h) MARIA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA – Casa da Agricultura Familiar Dom Tomás Balduino.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS, aos 13 de março de 2025.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás